



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DES. PAULO DA CUNHA

**PORTARIA N. 635/2015-PRES.**

**Implementa o Sistema Processo  
Judicial Eletrônico – Pje nas Varas dos  
Executivos Fiscais Estaduais da Capital  
e dá outras providências..**

**O PRESIDENTE DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de MATO GROSSO e;

**CONSIDERANDO** a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – Pje para o ano de 2015, junto às Varas Especializadas da Fazenda Pública da Comarca da Capital,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DES. PAULO DA CUNHA

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Implantar o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe nas Varas de Fazenda Pública da Capital a partir das 12h00 do dia 3-11-2015.

**Parágrafo Único.** A utilização da plataforma eletrônica para distribuição de novas ações será obrigatório a partir das 12h00 do dia 18-11-2015.

**Art. 2º.** As ações ajuizadas por meio físico continuarão tramitando fisicamente até a fase do arquivamento.

**Parágrafo Único.** Os incidentes processuais e ações conexas a processos ajuizados fisicamente, serão, obrigatoriamente, processados por meio físico.

**Art. 3º.** Os mandados expedidos deverão ser encaminhados eletronicamente à Central de Mandados da Capital.

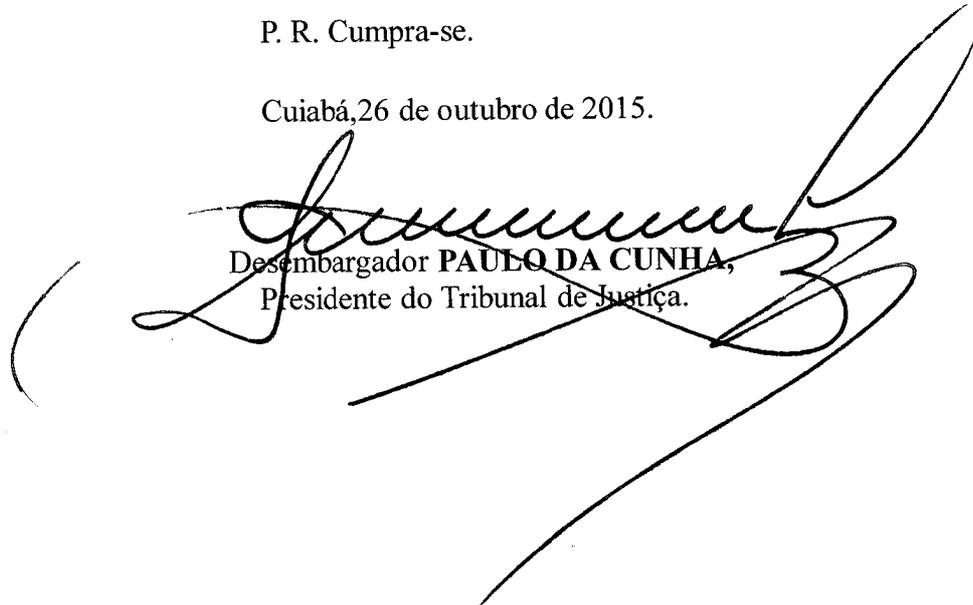
**Art. 4º.** Os casos não disciplinados na presente Instrução Normativos deverão ser resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de outubro de 2015.

  
Desembargador PAULO DA CUNHA,  
Presidente do Tribunal de Justiça.